Lido em 15/03/96
Responsável

LEI NR. 633/96

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **EDSON SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

1900 - Secretaria de A.P.I.C.T.M.I.E e Planejamento
2700 - Departamento Ind. Com. e Turismo
4000 - Despesas de Capital
4200 - Inversões Financeiras
4210 - Aquisição de Imóveis
11 - Indústria
1162 - 346 - Promoção Industrial R$-28.000,00
Nos termos dos artigos 7o., 41 inciso II, 42, 46 da Lei nr. 4.320/64.

ARTIGO 2o. - Servirão como recursos para atender as disposições desta lei, os resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1400 - Secretaria de Finanças
0600 - Gab. do Sec. de Finanças
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serv. de Terc. e Encargos
3131 - Remuner. de Serviços Pessoais
03 - Administração e Planejamento
03-07 - Administração
03-07-021 - Adminstração Geral R$-28.000,00

ARTIGO 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 11 de março de 1.996.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal em exercício